



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/16

PROCESSO TCA n.º 25.028/026/16

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG n.º 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato n.º 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.º 47.945, de 16/07/2003 e n.º 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA:

Denominação: **FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Endereço: Praça Patriarca José Bonifácio, n.º 24, Centro, Santos/SP, CEP 11.013-190

CNPJ: 12.139.930/0001-00

Representante Legal: Daniel Santos Freire de Sá

CPF: 312.672.078-17

**ITEM ÚNICO:** Agenda Executiva/comercial; Espiral, Ano 2017, com 1 dia por página; (130 x 188)mm; Papel rugoso na capa; Folha pesando 63 g/m2, Papel offset branco, 176 folhas; Capa dura, na cor preta; Índice telefônico, Bolsa plástica interna.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de **Agendas 2017**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/16**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

**3.6-** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8-** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento**, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 96/16 e seus Anexos;
  - b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 96/16.
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.


7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


São Paulo, 11 JAN 2017

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Daniel Santos Freire de Sá  
Sócio Administrador  
FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

### Testemunhas:

  
Nome: Ronelino dos Santos  
RG nº: 34.349.376-7

  
Nome: Vitor Prado de Souza  
RG nº: 35.200.693-6  
Chefe Técnico da Fiscalização  
DM-2 - Seção de Contratos